



PROJETO DE LEI DE Nº 013 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Altera o artigo 1º da lei nº: 540 de 7 de julho de 2025 e o seu anexo I, que dispõe sobre a alteração da denominação das Escolas de Ensino Fundamental e da Educação Infantil da rede Pública de Ensino do Município de Banzaê/BA, para a inclusão do termo “tempo integral” nas respectivas nomenclaturas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º: O artigo 1º da Lei Municipal de nº 540 de 7 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: A denominação das Escolas Municipais JOSÉ CAMILO LELES; GENILZA BITENCOURT DE ALMEIDA; JOÃO BITENCOURT DE PAIVA; ALFREDO MACEDO; ESCOLA MUNICIPAL PALMARES, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIONISIO DE OLIVEIRA; CENTRO EDUCACIONAL EDVAL CALASANS; ESCOLA MUNICIPAL ABRAÃO SOUZA GAMA, passam a vigorar, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê-BA, em, 28 de agosto de 2025.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

*Recebido
28/08/25
Assinatura*



ANEXO I

NOME ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	INEP	UNIDADE EXECUTORA	CNPJ
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAMILO LELES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CAMILO LELES	29126924	CAIXA ESCOLAR	02.125.644/0001-31
ESCOLA MUNICIPAL GENILZA BITENCOURT DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GENILZA BITENCOURT DE ALMEIDA	29474701	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE	34.532.516/0001-07
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BITENCOURT DE PAIVA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BITENCOURT DE PAIVA	29126908	CAIXA ESCOLAR	02.125.647/0001-75
ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO MACEDO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALFREDO MACEDO	29126851	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE	01.801.506/0001-62
ESCOLA MUNICIPAL PALMARES	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PALMARES	29375703	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE	05.581.767/0001-75
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIONÍSIO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ DIONÍSIO DE OLIVEIRA	29407710	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE	01.813.075/0001-54
CENTRO EDUCACIONAL EDVAL CALASANS	CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL EDVAL CALASANS	29126533	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE	01.801.507/0001-07
ESCOLA MUNICIPAL ABRAÃO SOUZA GAMA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ABRAÃO SOUZA GAMA	29407729	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE	05.043.889/0001-08



MENSAGEM PROJETO DE LEI DE Nº 013 28 DE AGOSTO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e cordiais a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa Legislativa que apresento o Projeto de Lei nº XX, de 06 de agosto de 2025, o qual tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 540, de 07 de julho de 2025, bem como o seu Anexo I, em razão de erro material quanto à grafia do nome da **Escola Municipal Abraão Souza Gama**, onde consta erroneamente "**Abrão**", quando o correto é "**Abraão**".

A presente correção se faz necessária para garantir a fidedignidade dos registros legais e administrativos, além de assegurar o reconhecimento formal e institucional da unidade escolar conforme sua denominação correta.

A aprovação deste projeto de lei é fundamental para consolidar a educação em tempo integral como um direito garantido e um compromisso permanente com as crianças e jovens do nosso município.

A matéria é encaminhada com pedido de Regime de Urgência Urgentíssima na tramitação do Projeto, contando com sua aprovação em plenário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e distintos pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, Estado da Bahia, Banzaê, 28 de agosto de 2025.


PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal